



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR



PORTARIA Nº 529 , de 19 de junho de 2008.

Cria a Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - COMPIBITI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a criação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq),

o que consta na Resolução Normativa 017/2006-Anexo 6, de 13/07/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq),

a solicitação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI) que será regida nos termos do Regulamento constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

  
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho  
REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR



ANEXO À PORTARIA Nº 529 de 19 de junho de 2008

REGULAMENTO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS  
DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - COMPIBITI

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI) tem como objetivos:

- I. elaborar estudos e análises sobre o desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica e inovação na UFS;
- II. apoiar as ações de planejamento e controle das atividades de iniciação tecnológica e inovação na UFS;
- III. colaborar com a POSGRAP na elaboração de regulamentos, editais, julgamentos e acompanhamento de outros programas relacionados com o desenvolvimento da iniciação tecnológica e inovação na UFS;
- IV. contribuir para a consolidação da infra-estrutura de pesquisa tecnológica da UFS.
- V. atuar no âmbito da UFS como Comitê Institucional na forma especificada pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

DAS ÁREAS DE PESQUISA

Art. 2º Para efeito do desenvolvimento do trabalho da COMPIBITI as áreas de pesquisa da UFS serão estruturadas da seguinte maneira:

- I. CIÊNCIAS AGRÁRIAS, compreendendo as áreas de Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina Veterinária, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, e Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- II. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E OUTROS, compreendendo as áreas de Biologia Geral, Genética, Botânica, Zoologia, Ecologia, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Bioética, Ciências Ambientais, Divulgação Científica, e Defesa;
- III. CIÊNCIAS DA SAÚDE, compreendendo as áreas de Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e Educação Física;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR



- IV. CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, compreendendo as áreas de Matemática, Probabilidade e Estatística, Astronomia, Física, Química, Geociências, e Oceanografia;
- V. ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO, compreendendo as áreas de Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de Produção, Engenharia Nuclear, Engenharia de Transportes, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, e Ciência da Computação;
- VI. CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, LETRAS E ARTES, compreendendo as áreas de Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Economia Doméstica, Desenho Industrial, Turismo, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação, Ciência Política, Teologia, Linguística, Letras, e Artes.

Parágrafo Único. Para efeito de atendimento a eventuais demandas do CNPq e de outros órgãos de fomento e de divulgação científica, as áreas acima indicadas serão reagrupadas em três grandes áreas: (a) CIÊNCIAS DA VIDA, compreendendo as áreas I, II e III; (b) CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS, compreendendo as áreas IV e V; (c) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, LETRAS E ARTES, compreendendo a área VI.

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A COMPIBITI terá a seguinte estrutura:

- I. Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, como presidente;
- II. Pesquisador, indicado pelo CINTEC, como vice-presidente;
- III. Doze pesquisadores docentes do quadro efetivo da UFS, indicados pela POSGRAP e designados pelo Reitor, representando as áreas de pesquisa discriminadas no artigo 2º, sendo dois representantes para cada área.

§ 1º O mandato de cada membro nomeado pelo Reitor será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º A COMPIBITI terá o Centro de Inovação e Transferência de Tecnologia (CINTEC) como Secretaria Executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR



Art. 4º Os representantes de cada uma das áreas de pesquisa discriminadas no artigo 2º comporão o Comitê da Área, sendo que, por designação do Reitor, um dos representantes ocupará a função de Coordenador do Comitê.

Parágrafo Único. O membro do Comitê substituirá o Coordenador quando ocorrerem faltas e impedimentos deste.

Art. 5º Dependendo do assunto, a COMPIBITI deliberará através de um dos dois seguintes Conselhos:

- I. Conselho de Coordenadores, composto pelo Presidente, Vice-Presidente e os seis coordenadores dos comitês das áreas;
- II. Conselho Pleno, composto pelo Presidente, Vice-Presidente e todos os doze representantes.

#### DAS ASSESSORIAS CIENTÍFICAS

Art. 6º Todos os docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS que foram ou venham a ser beneficiados por programas institucionais de apoio à pesquisa e à pós-graduação mantidos pela UFS poderão ser convocados para atuar como Assessores Científicos da COMPIBITI.

§ 1º Os Assessores Científicos da COMPIBITI atuarão na análise, julgamento, seleção e acompanhamento de projetos de pesquisa, bolsistas e orientadores.

§ 2º Docentes e técnicos administrativos convocados para atuar como Assessores Científicos da COMPIBITI que se recusem a fazê-lo sem uma justificativa acatada pela COMPIBITI não poderão vir a ser beneficiados por programas institucionais de apoio à pesquisa e à pós-graduação mantidos pela UFS.

#### DOS PRIMEIROS COMITÊS DAS ÁREAS

Art. 7º As áreas terão os seguintes componentes:

- I. COMITÊ DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS: Arie Fitzgerald Blank (DEA) (coordenador) e Veronaldo Souza de Oliveira (NUZO) (membro); 6985
- II. COMITÊ DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Sara Maria Thomazzi (DFS) (coordenadora); Márcio Roberto Viana dos Santos, (DFS) (membro); 6645
- III. COMITÊ DE CIÊNCIAS DA SAÚDE: Damião Pergentino de Sousa, (DFS) (coordenador); Rogéria de Souza Nunes (DFS) (membro); 6827



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR



- IV. COMITÊ DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA: André Maurício Conceição de Souza (DFI) (coordenador); Iara de Fátima Gimenez (DQI) (membro); 6652
- V. COMITÊ DE ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO: Gabriel Francisco da Silva (DEQ) (coordenador); Eduardo Oliveira Freire (NEL) (membro). 6834
- VI. CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, LETRAS E ARTES: Veruschka França de Figueiredo (DAD) (coordenadora); Adriana Dantas Nogueira (DAC).

Parágrafo Único. Os componentes dos primeiros comitês das áreas terão mandatos conforme §1º do Art. 3º deste Regulamento.

  
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho  
REITOR